



ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INTERDIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Introdução

O “Sistema de Controle das Interdições dos Estabelecimentos Penais” foi criado para permitir a avaliação semestral, pela Corregedoria-Geral da Justiça, da situação dos estabelecimentos prisionais do Estado de Santa Catarina que se encontram interditados ou não.

Para tanto, o artigo 385 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça estabelece qual o procedimento a ser adotado pelos Juízes-Corregedores dos estabelecimentos prisionais do Estado nos casos de interdição. Nesse sentido, a Circular n. 164/2018 da CGJ reforçou aos Juízes-Corregedores dos estabelecimentos penais a necessidade do integral cumprimento do previsto no artigo 387 do Código de Normas, que determina, em suma, que o Magistrado realize a reavaliação da decisão judicial de interdição, no máximo, a cada 6 (seis) meses.

Na ocasião, foi realçada a necessidade da reavaliação da decisão judicial de interdição inclusive nos casos com processo judicial com sentença transitada em julgado, para que seja averiguada a conveniência da manutenção dos fundamentos que motivaram o ato.

Dessa forma, o sistema foi lançado para que seja realizado um controle fidedigno das interdições dos estabelecimentos prisionais do Estado, bem como para que seja avaliado o cumprimento do procedimento descrito no CNCGJ.

Portanto, servem as presentes orientações para auxiliar no tocante à alimentação do sistema lançado pela Corregedoria, que deverá ser efetuada de forma semestral pelos Juízes-Corregedores dos estabelecimentos prisionais.

Ademais, como forma de segurança, todos os acessos e dados lançados ficarão vinculados ao usuário que os inseriu no sistema, motivo pelo qual se orienta que o acesso seja feito exclusivamente para o fim para o qual o sistema foi criado, sendo vedada a divulgação dos dados constantes no sistema.

Por fim, ressalta-se que a alimentação deste sistema de forma semestral não exige o Magistrado do preenchimento mensal do Cadastro Nacional de

Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP), até o dia 10 de cada mês, junto ao sítio do CNJ (art. 384 do CNGCJ).

Acesso ao sistema

O projeto, fruto da atuação conjunta do Núcleo V e da Assessoria de Informática da Corregedoria-Geral da Justiça, foi concluído no mês de agosto de 2018, encontrando-se disponível no Portal da Corregedoria, na área do “Servidor”, no campo “Sistemas Internos” (link: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/interdicaostabelecimentopenal/login>).

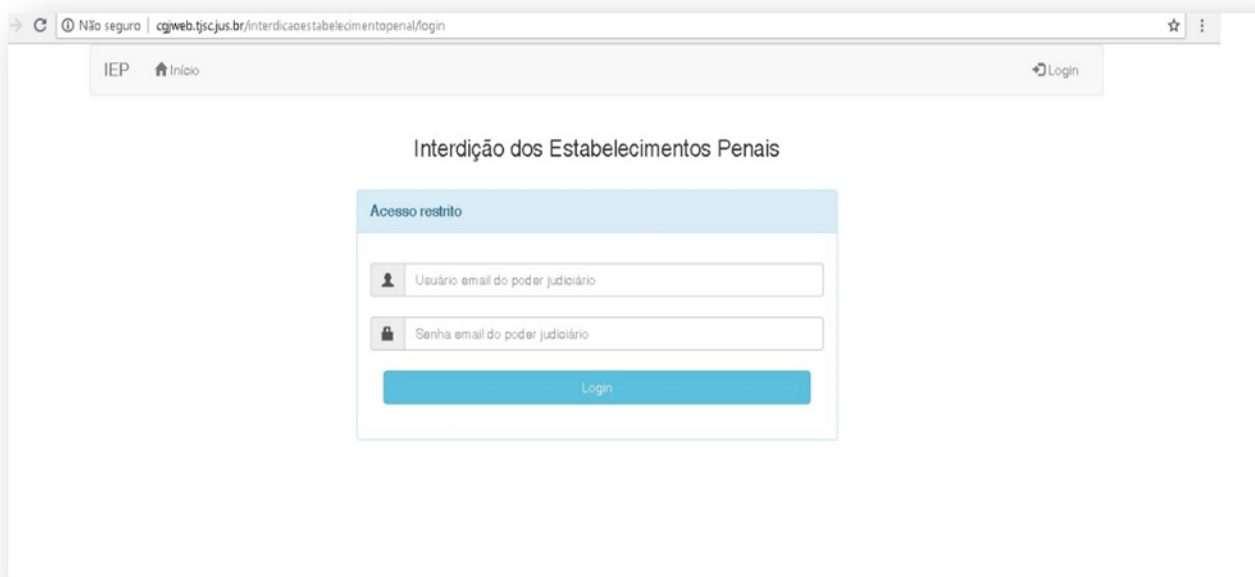


Figura 1 - página inicial do sistema

Neste momento, o Magistrado deverá incluir seu login e senha (utilizados para acesso ao e-mail do TJSC), oportunidade em que terá acesso ao sistema.

Em seguida, considerando que o sistema não está alimentado, isto é, não possui informação sobre a atual situação dos estabelecimentos penais, o Magistrado deverá incluir os dados atualizados referentes ao seu respectivo estabelecimento, com a alimentação de todos os campos, através do “**cadastro de inspeções**”.

Na ocasião, o Magistrado deverá se atentar para a inclusão de dados idôneos, haja vista que as informações inseridas deverão retratar o cenário factual de cada estabelecimento prisional, a fim de que se mantenha um controle efetivo do



sistema carcerário catarinense. A propósito, após a inserção do login e senha, o Magistrado seguirá para a inclusão dos dados, conforme tela abaixo:

The screenshot shows a web form titled 'Cadastro' for recording inspection data. The form is organized into several sections:

- Header:** Home icon, 'Interdição / Cadastro' breadcrumb.
- Form Fields:**
 - Data da inspeção:** Date picker, **Semestre:** dropdown menu, **Ano:** text input (2018).
 - Estabelecimento:** dropdown menu, **Capacidade da unidade:** text input.
 - Magistrado(a):** dropdown menu.
 - Houve interdição?:** Radio buttons for 'Não' (selected) and 'Sim'.
 - Data da interdição:** Date picker.
 - Motivo da interdição:** text input.
 - Número do processo:** text input, **Número máximo de presos admitidos:** text input.
 - Restrição territorial?:** Radio buttons for 'Não' (selected) and 'Sim'.
 - Motivo da restrição:** large text area.
 - Arquivo:** File upload button ('Escolher arquivo') and text ('Nenhum arquivo selecionado').
 - Tipo de anexo:** dropdown menu.
- Footer:** Warning icon and text 'Tipo de arquivo válido: pdf', and a blue 'Enviar' button.

Figura 2 – Tela inicial para iniciar o cadastro

A partir desta tela, o Magistrado deverá informar todos os dados atinentes à situação atual do estabelecimento prisional, indicando qual a data da inspeção, o semestre, ano, o nome do estabelecimento e do Juiz-Corregedor do local, a capacidade da Unidade, se há interdição, a data da interdição, o motivo da interdição, o número do processo em que foi decretada a interdição, se há restrição territorial, o motivo da restrição, o número máximo de presos admitidos e, por fim, anexar o arquivo da decisão que decretou a interdição e/ou a restrição territorial.



Neste tocante, para melhor exemplificar as hipóteses de preenchimento do sistema, destaca-se que:

- a) Quando o Estabelecimento Prisional **possuir interdição decretada**, mesmo que parcial, o Magistrado deverá preencher todos os campos da tela de “Cadastro”, conforme exemplo abaixo:

The screenshot shows the 'Cadastro' form in the IEP system. The form is titled 'Cadastro' and is located under the path 'Interdição / Cadastro'. The form contains the following fields and options:

- Data da inspeção:** 03/C (with a calendar icon)
- Semestre:** 1º Semestre (dropdown menu)
- Ano:** 2018
- Estabelecimento:** Unidade Prisional Avançada de Indaial (dropdown menu)
- Capacidade da unidade:** 100
- Magistrado(a):** Leila Mara Da Silva (dropdown menu)
- Houve interdição?:** Não (radio button), Sim (radio button, selected)
- Data da interdição:** 03/C (with a calendar icon)
- Motivo da interdição:** Superlotação x Estrutura Física x Escassez de Agentes Penitenciários x
- Número do processo:** 0000000-00.0000.0.00.0000
- Número máximo de presos admitidos:** 50
- Restrição territorial?:** Não (radio button), Sim (radio button, selected)
- Motivo da restrição:** Neste campo o Magistrado deverá inserir todas as informações pertinentes e relevantes.
- Arquivo:** Escolher arquivo decisão de interdição.pdf
- Tipo de anexo:** Decisão (dropdown menu)

At the bottom of the form, there is a warning message: **⚠ Tipo de arquivo válido: pdf**. Below this message is a large blue arrow pointing to the right, and a blue button labeled 'Enviar'.

Figura 3 – Cadastro inicial – com interdição decretada

- b) Quando o Estabelecimento Penal **não se encontrar interditado**, basta o Magistrado indicar os dados da data da inspeção, semestre, ano, estabelecimento, capacidade, nome do Magistrado e, em seguida, informar que **não houve interdição**. Na hipótese, os demais campos abaixo não deverão ser preenchidos. Segue exemplo para o caso hipotético:

IEP Inspecões para Interdição - Manutenção - Relatórios - Logout

/ Interdição / Cadastro

Cadastro

Data de inspeção: 03/01 [calendar icon] Semestre: 1º Semestre Ano: 2018

Estabelecimento: Unidade Prisional Avançada de Indaial Capacidade da unidade: 100

Magistrado(a): 1 Leila Mara Da Silva

Houve interdição? Não Sim Date de interdição: [calendar icon]

Motivo da interdição: Selecione o motivo da interdição

Número do processo: Número máximo de presos admitidos: 0

Restrição territorial? Não Sim

Motivo da restrição:

Arquivo: Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado Tipo de anexo: Selecionar

⚠ Tipo de arquivo válido: pdf

Enviar 2

Tela seguinte, após salvar as informações:

IEP Inspecões para Interdição - Manutenção - Relatórios - Logout

/ Interdição / Listagem

Interdição salva com sucesso

Imprimir Colunas Cadastro Excel

Mostrar 15 registros por página (Total 2 itens) Localizar abaixo:

Comarca	Estabelecimento	Magistrado	Data de inspeção	Semestre/Ano	Interditado
Indaial	Unidade Prisional Avançada de Indaial	Leila Mara Da Silva	03/09/2010	1º Semestre/2010	Não

Figura 4 – Dados no caso do estabelecimento não se encontrar interditado

- c) Quando o Estabelecimento Penal **não se encontrar interditado** mas **possuir restrição territorial**, o Magistrado deverá, obrigatoriamente, dar sequência à alimentação do sistema, nos moldes do item “a”, anexando o arquivo pertinente e informando os motivos da restrição territorial.

Cumpra consignar que após a alimentação do sistema, verificando a necessidade de inserir algum outro dado relevante, o Magistrado poderá **editar os**

dados lançados, através da “Lista de Inspeções Realizadas”, clicando no respectivo registro que deseja editar, conforme tela que segue:

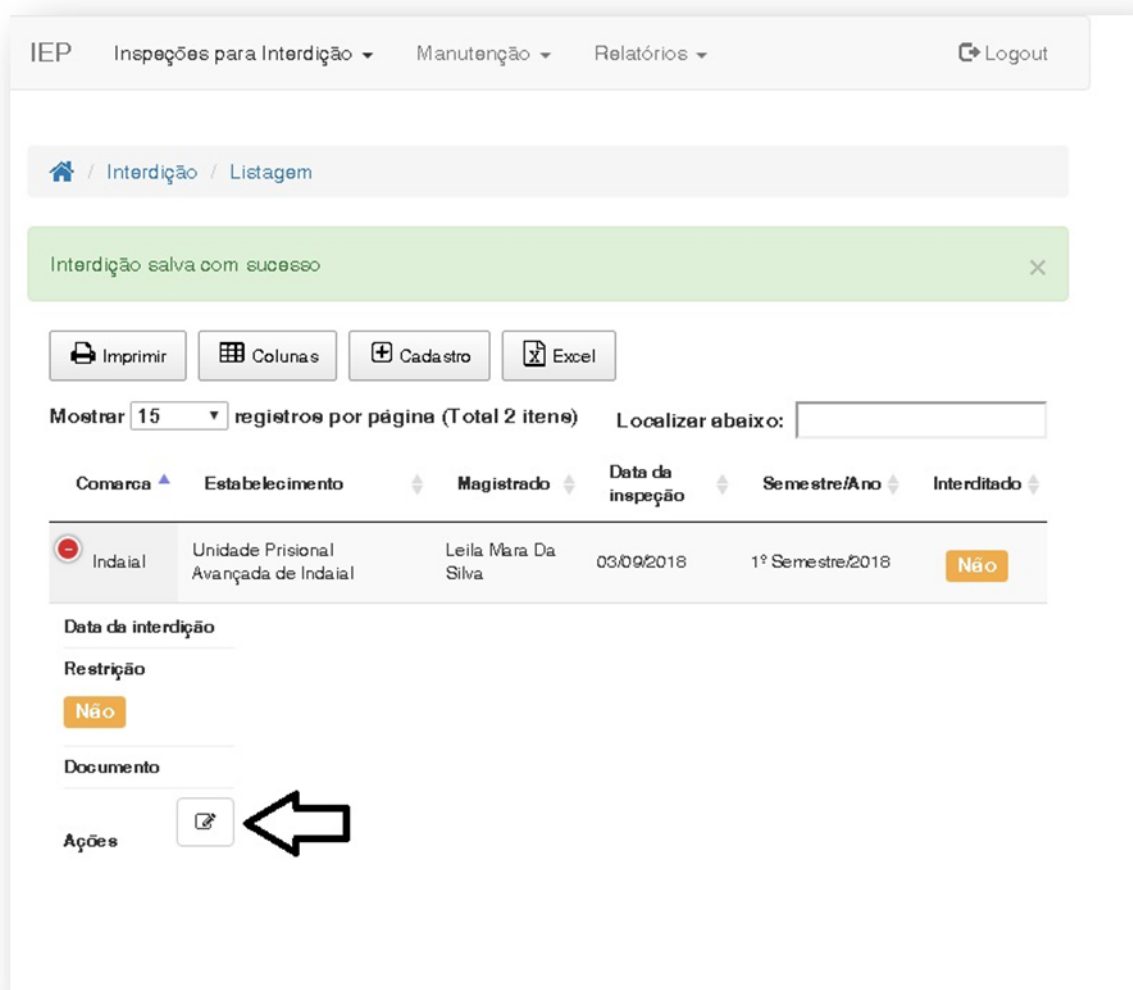


Figura 5 – Edição das informações lançadas no sistema

ATENÇÃO: Oportuno advertir que Magistrado não poderá editar os dados lançados após o decurso do prazo de seis meses para atualizar a situação do estabelecimento no sistema, haja vista que a atualização semestral será realizada através de procedimento próprio.

ATENÇÃO: No caso de inserção equivocada de dados, com a necessidade de exclusão do registro, o Magistrado deverá entrar em contato com o Núcleo V da Corregedoria.



Reavaliação

Conforme já exposto, o sistema deverá ser alimentado e atualizado de forma semestral.

Sendo assim, após o primeiro cadastro de informações junto ao sistema, o Magistrado terá que, obrigatoriamente, atualizar os dados inseridos a cada **6 (seis) meses**, a fim de que a Corregedoria possa manter relatórios fidedignos a respeito da situação dos estabelecimentos prisionais e para que seja dado integral cumprimento ao previsto no art. 387 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Nessa senda, recomendável que os Magistrados realizem controle semestral dos dados inseridos, tendo em vista que, no caso da não alimentação do sistema, a Corregedoria encaminhará alerta notificando a ausência de dados lançados no referido prazo.

Outrossim, salienta-se que a reavaliação – realizada a cada 6 (seis) meses – seguirá os mesmos moldes do primeiro acesso ao sistema, ou seja, por intermédio do menu “Cadastro de Inspeções”.

Neste ponto, esclarece-se que será mantido relatório contendo todo o histórico das informações lançadas no Sistema, circunstância que possibilitará a análise completa dos dados inseridos.

Dúvidas

Havendo dúvidas quanto à utilização do sistema, impende registrar que, nos termos da Portaria n. 32/2015-CGJ, o Magistrado poderá formalizar a dúvida por meio da Central de Atendimento Eletrônico, disponível no endereço: <http://cgjweb.tjsc.jus.br/atendimento>, no ícone “novo atendimento”, ou realizar contato telefônico com o Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça.